11 - OBSERVAÇÕES

Relate qualquer fato que julgue pertinente e oportuno ao processo de credenciamento:

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MA-NUTENÇÃO DE SIGILO

a. Declaro sob as penas da Lei que as informações por mim pres-

tadas neste documento são a expressão da verdade; b. Declaro ter ciência de minhas responsabilidades no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro (GSI-RJ):

c. Declaro ter ciência das responsabilidades administrativas, penais e cíveis atribuídas ao funcionario público acerca da violação do dever

d. Assumo o compromisso de utilizar os dados, informações e co-nhecimentos do GSI-RJ, cujos acessos sejam controlados e que venham a ser de meu conhecimento, exclusivamente para as finalidades das atividades e funções por mim desempenhadas no meu ór-

e. Assumo, desde já, o compromisso de manter sigilo sobre todas as informações, dados e conhecimentos que, por força de minhas funções e sobre os quais, eventualmente, venham a ser do meu conhecimento e, não divulga-las, sem autorização prévia e formal, exceto aquelas às quais o cargo autorizar, quaisquer informações, dados ou conhecimentos que representem ativos informacionais do GSI-RJ;

f. Assumo o compromisso de zelar pela guarda do sigilo necessário acerca deste processo de credenciamento, bem como, não reproduzir este formulário, utilizá-lo exclusivamente para o seu preenchimento, eliminando-o tão logo tenha cumprido essa função e, difundi-lo pre-

enchido, exclusivamente para a COOC/SINTE/SSIE/GSI-RJ; e g. Assumo o compromisso de informar imediatamente à alta gestão do órgão a que estou vinculado, bem como ao GSI-RJ, por meio do correio eletrônico cooc@gsi.rj.gov.br qualquer incidente de segurança da informação, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo ou culpa.

Rio de Janeiro,

(assintatura do declarante)

# ANEXO II FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS E BASES DE DADOS

Instruções:

a. Para solicitação de acesso às bases de dados ou sistemas de informação específicos sob administração da Coordenação de Contrainformação da SUPINTE/SSIE/GSI-RJ, o solicitante deverá primeiramente submeter-se ao Credenciamento de Segurança (CS); b. Depois de submetido ao CS o solicitante deverá preencher este

formulário que será submetido à sua Chefia Imediata para validar as necessidades do acesso do solicitante;

c. No caso de agentes externos à SSIE/GSI-RJ esta validação ficará a cargo do responsável pelo Serviço de Contrainteligência ou equivalente da sua Unidade ou Órgão de lotação; d. Reconhecida a necessidade do acesso, o formulário deverá ser fi-

nalizado pelo chefe imediato ou Responsável pelo Serviço de Contrainteligência ou Servico congênere, aqui nominado "Autorizador com o preenchimento do campo específico de autorização e de justificativa

e. Ao final do preenchimento o documento deverá ser impresso no formato .PDF e, posteriormente assinado eletronicamente por meio de certificado digital (ICP-Brasil) e encaminhado pelo Autorizador para a COOC/SUPINTE/SSIE/GSI-RJ via correio eletrônico cooc@gsi.rj.gov.br.

DADOS DO SOLICITANTE Nome Completo: CPF: Id Funcional: Órgão: Setor/Unidade DADOS DO AUTORIZADOR Autorizador (nome): Id Funcional:

Cargo/Função: Telefone: 13 - Solicito acesso às seguintes bases de dados ou sistemas sob a administração desta Coordenação de Contrainformação: Campo de preenchimento exclusivo do Autorizador.

( ) Autorizo ( ) Não autorizo

Justificativa (preencher somente no caso de marcação da opção "Au-

A autorização para concessão do privilégio de acesso às bases e sistemas indicados poderão ser revogadas a qualquer tempo pelo seu autorizador, que assume o compromisso de informar à CO-OC/SUPINTE/SSIE/GSI-RJ, por meio da conta cooc@gsi.rj.go.br, as situações dessa revogação por quaisquer motivos, especialmente em razão da remoção do solicitante das funções que deram causa à necessidade do privilégio

Rio de Janeiro,

(assinatura do Autorizador)

# GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 11/03/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/008337/2024 - Revalidação de Plaça Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

PROCESSO № SEI-210001/009262/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 20.10.2021

PROCESSO Nº SEI-350004/000197/2024 - Revalidação de Placas TORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000034/2024 - Vinculação de Plaça Particular - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

ld: 2552171

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 11.03.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-390001/000214/2022, com fundamento no inciso II. do art. 57 da Lei nº 8.666/93. AUTORIZO a despesa para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, sem reajuste do Contrato nº 007/2023, celebrado com a empresa LIDER TAXI AÉREO S/A-AIR BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.579/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de FRETAMENTO DE AERONAVES, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, dando ao termo aditivo o valor de R\$ 8.645.492.60 (oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 17.316.677,60 (dezessete milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), visando atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, na forma da solicitação de indexador 66627912, e da concessão de desconto requerida pelo Ordenador de Despesas e autorizada pela Contratada, conforme o constante no indexador 69741918.Outrossim, considerando o disposto no doc. SEI 69741918 torno sem efeito o Autorizo da Despesa constante no doc. SEI 69552115, e sua consequente publicação realizada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nº 042, Parte I, dia 05 de março de 2024, coluna 3 (doc. SEI 69582481).

ld: 2552058

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 26 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO ELETRÔNI-CO E PRESENCIAL NO ÂMBITO DA SECRE-TARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e conferidas pelo que determina os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, concomitante, com os artigos 34 a 39 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23/08/2023 e o art. 60 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24/11/2023, bem como, o constante no Processo nº SEI-430001/001044/2024,

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico e Presencial, no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), cujo mandato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Resolução, os servidores

ses, contados a partir da publicação desta Resolução, os servidore abaixo relacionados:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
- THAISA MAIA COELHO (ID Funcional nº 5105607-0).
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
- GABRIEL BARROS CAVALCANTE (ID Funcional nº 5139721-8); e
- PAULO CESAR PEREIRA ALVES (ID Funcional nº 5036279-8).

MEMBROS SUPLENTES:
- LUANA ABREU DOS SANTOS LOURENÇO (ID Funcional nº

- LUANA ABREU DOS GANTOS ESTANDOS SOCIATOS SOCIA

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e aos Orgãos de Controle.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024 JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR Secretário de Estado de Transformação Digital

d: 2552182

#### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 58 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR CO-MISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PRESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRA-DAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto Es-tadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como o decidido em sede de Reunião Interna do Conselho,

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Instaurar Sindicância, nos termos do Art. 4º do Decreto Estadual nº 7.526, de 06.09.1984 - Manual do Sindicante, para apurar possíveis irregularidades denunciados no Fala.BR, sob o nº 00557.2023.001196-02 e tratado nos autos do Processo SEI-320001/002524/2023 e apensos.

320001/002524/2023 e apensos.

Art. 2ª - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão:
Fontinelli Guimarães Fajardo, ID. Funcional nº 2845721-8;
Caio Aragão Moreira Nunes, ID. Funcional nº 5105395-0; e
Gleidson Portela Teixeira, ID. Funcional nº 5122827-0.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, para apresentar instrução processual e Relatório conclusivo do procedimento ora publicado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

#### PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente da Fundação DER-RJ

ld: 2552217

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

## \*PORTARIA DER N° 54 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA DER Nº 009/2023 QUE TRATA DO FLUXOGRAMA DOS PROCEDI-MENTOS DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE OBRAS, PROJETOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMEN-TO DE MATERIAIS E AGREGADOS DESTA FUNDAÇÃO DER-RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fulcro na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as quais dispõem sobre matéria de direito financeiro e controle dos orçamentos públicos, e **CÓNSIDERANDO:** 

- o dever da Administração Pública em planejar, gerenciar e sanar eventuais falhas na tramitação de processos;

- a necessidade de adequações e melhorias na padronização dos processos/procedimentos de pagamento de obras, projetos, prestação de servicos e fornecimento de materiais e agregados desta Fundação DER-RJ, em especial os que dependem de assinatura do Ordenador

de Despesas: - o disposto na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, a qual estabelece normas e princípios para ordenar, disciplinar e fiscalizar a Administração Financeira e a Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro:

o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual institui normais gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

o constante dos autos do processo nº SEI-460003/000531/2023, no qual preconizou a necessidade de se estabelecer procedimentos e fluxogramas para a tramitação de processos de pagamento de obras, projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais e agregados nesta Fundação DER-RJ;

- o Relatório Preliminar de Auditoria elaborado pela Controladoria Geral do Estado - RJ, que visa o atendimento da Ordem de Serviço CGE/AGE N° 20210088 de 30/08/2021, da qual gerou-se, entre outras, a Constatação n.º 021 e Recomendação n.º 034, a qual estipula a necessidade de criação de Ato Normativo com orientações relativas à elaboração e atesto dos documentos que compõe os processos de pagamentos, incluindo o conteúdo mínimo indispensável;

#### RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Revisar os procedimentos instituídos pela Portaria DER  $n^{\circ}$  009/2023, que estabeleceu o fluxograma para a tramitação de processos de pagamento de obras, projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais e agregados desta fundação DER-RJ, determinando a documentação mínima necessária para instrução dos processos, que passa a vigorar na forma do Anexo I (index 69786226), desta Portaria Art. 2° - O presente fluxo não se aplica para as despesas com ma-

nutenção das atividades operacionais/administrativas, despesas com pessoal, despesas obrigatórias, prestação de serviços entre Órgãos (aquisição de combustível e lubrificantes) e concessionária de serviço Art. 3° - A área demandante deverá relacionar/vincular aos processos

de pagamento, o processo originário da contratação, conforme orientações contidas nos Decreto 48.209, de 19 de setembro de 2022, observando o Manual de Gestão de Protocolo, aprovado pelo Decreto 44.414, de 27 de setembro de 2013.

Art. 4° - A equipe técnica da Chefia de Gabinete terá até 3 (três) dias para análise dos processos de pagamento.

Art. 5° - A Chefia de Gabinete, no prazo de 5 (cinco) dias após publicação desta Portaria, editará orientação normativa interna quanto a estrutura organizacional a ser adotada no SEI, pelos Gestores e Fiscais, para formalização sistêmica dos processos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

## Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente da Fundação DER-RJ



#### CHECK-LIST DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS INSERIDOS NO PROCESSO	RESPONSÁVEL
ĭ	Carta de Solicitação de Pagamento da Fatura/Medição emitido pela Contratada	Contratada
2	Nota Fiscal ou Documento Equivalente	Contrateda Obis: A Nota Fiscal deve conter obrigatoriamente: - Objeta - N° do Contrato - N° e Periodo da Medição - DOC e/ou ROC Solicitante/Demandante
3	Declaração de "Ateste" da NF/Doc. Equivalente, pela Comissão de Fiscalização Modelo II	Fiscais Obs.; Obs.; O Ateste deverá ser realizado, via despacho no SE. após a inserção de todas as documentações comprobatórios da execução dos serviços, bem como, as documentações administrativos descritas no presente "check ist"
ă.	Contrato e seu(s) Termo(s) Aditivo(s) e Apostilamento(s)	Gestor Obs.; Extrair cópia no Processo que originou o Contrato/Termo
5	Publicação do extrato de Contrato/Termo(s) Aditivo(s) e Apostilamento(s)	Gestor Obs.: Extrair cópia no Processo que originou a publicação
6	Nota de Empenho	Gestor Obs.: Extrair cópia no Processo que originou a Nota de Empenho
Z	Ato de Nomeação da Comissão de Fiscalização e sua publicação, <u>atualizada</u>	Gestor Obs.: Extrair cópia no Processo que originou o Ato é sua publicação
8	Ordem de Serviço/Fornecimento	Gestor Obs.: Extrair cópia no Processo que originou a Ordem de Serviços/Fornecimento
9	Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CND), válida	Gestor Obs.; Regularidade Fiscal visando a comprovação da manutenção da condição habilitatória

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 01/02/2024.

ld: 2552179

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ATOS DO PRESIDENTE

DESIGNA, os servidores: FERNANDO MARTINS ASSAFIN, Engenheiro, Id Funcional nº 5119900-9; ALAN MORAES SOARES, Engenheiro, Id. Funcional nº 5108627-1; e CELSO BRUNO FARIA JUNIOR, Engenheiro, Id. Funcional nº 5143037-1, instituindo a comissão para fins de Aceitação Definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330036/000096/2021, a favor da H.J. RODRIGUES MELO LTDA, relativo ao Contrato nº 049/2021. Processo nº SEI-330002/000223/2024.

**DESIGNA**, a contar de 16.02.2024, os servidores: **NEWTON RODRI-GUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, Id. Funcional nº 4373579-7, como gestor; LEONOR SILVA PINTO, Chefe da 8ª ROC, Id. Funcional nº 5101353-3, PAULO GIOVANI ESTELLET LIMA, Chefe da 17ª ROC, Id. Funcional nº 51166810-3 e PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA, Chefe da 18ª ROC, Id. Funcional nº 2839054-7; instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Ádministrativo nº SEI- Eutumo a comissao para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI- E- 16/002/000791/2019, a favor da UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, relativo ao Contrato nº 004/2019. Ficando revogado, com validade a partir de 16/02/2024, o inteiro teor do Ato do Diretor da DOC-Regional III, Publicado no Do nº 041, pg. 22 de 06/02/2023, pertinente a Comissão de Fiscalização. Processo nº SEI-E-16/002/000791/2019.

ld: 2552216

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE** 

PROCESSO Nº SEI-330002/001220/2024 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa SOUZA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA LTDA, referente à Concorrência nº 005/2023, CONHEÇO o recurso e NEGO provimento, mantendo a empresa GRUPO SOUZA TÉCNICOS EM ENGENHARIA LTDA EPP, INABILI-

ld: 2552272





